



COTAÇÃO Nº 59/2023 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAMPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de maio de 2023.

Setor de Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAMPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP.

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

O objetivo central da licitação é a construção de um novo poço profundo no Aquífero Guarani, com produção de água projetada para 250m³/h. Sua construção, aumentará a capacidade de produção de água por parte da SAEC, garantindo-se o abastecimento público de água aos moradores da cidade. Além disso, está previsto o tamponamento do poço UC3 devido a problemas técnicos.

O poço UC6 irá substituir o poço UC3. A perfuração se dará na mesma área, afastando-se em cerca de 40 metros a oeste do atual furo. A grande vantagem de se perfurar no mesmo local é que se tem toda infraestrutura pronta como adução, instalação elétrica, quadro elétrico para o sistema de bombeamento do poço e recalque, reservatórios e etc.

Assim, ao final da obra, a SAEC terá mais capacidade de produção de água, evitando-se desabastecimentos durante fortes ondas de calor, associados a manutenção de outros poços do sistema de produção de água da cidade.

2. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:



- 2.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);
- 2.2. **PROJETO EXECUTIVO:** O projeto executivo foi elaborado pela empresa Água & Solo Assessoria, Projetos e Consultoria em Águas Subterrâneas LTDA, sob o Contrato n.º 06/2022, Proc. Administrativo n.º 938/2022, de responsabilidade do Geólogo Ivanir Borella Mariano e sob ART n.º 28027230220527135;
- 2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.4. Portaria SAEC n.º 097 de 13 de abril de 2023;
- 2.5. Decisão Normativa Confea n.º 59, de 09 de maio de 1997.

3. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

- 3.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2. **Portaria SAEC n.º 097 de 13 de abril de 2023:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;
- 3.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- 3.4. **DECISÃO NORMATIVA CONFEA N.º 59, DE 09 DE MAIO DE 1997:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências;



- 3.5. **ABNT NBR 12.244** – Poços tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea;
- 3.6. **ABNT NBR 12212:2017** - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento;
- 3.7. **NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.8. **ABNT NBR 5590** - Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – Requisitos;
- 3.9. **NR's - NORMAS REGULAMENTADORAS: NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI; **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional; **NR9** – Programa de prevenção de riscos ambientais; **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; **NR11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; **NR12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; **NR18** - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção; **NR24** – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; **NR26** – Sinalização de segurança; Outras NR's pertinentes ao objeto contratado;

Os projetos também serão complementados, nos casos omissos, pelas seguintes normas estrangeiras consagradas:

- 3.10. IEC – Internacional Electrotechnical Commission;
- 3.11. ANSI – American National Standards Institute.

4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA com seu respectivo Engenheiro como responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;



4.3. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.2. **Itens de maior relevância:** Construção de poço tubular profundo no sistema rotativo; inteiramente revestido; com câmara de bombeamento de diâmetro maior ou igual a 8 polegadas e profundidade total do poço maior ou igual 380 metros, referentes a 50% das características do poço que será construído.

4.3.3. Não admite-se somatório de atestados para comprovação quanto a profundidade mínima do poço exigida (380 metros), tendo-se em vista que a complexidade técnica dos trabalhos de engenharia, riscos operacionais, bem como, o porte dos ferramentais a serem utilizados na perfuração aumentam proporcionalmente à medida que se aumenta a profundidade do poço.

4.4. Comprovação ou Declaração da licitante de que dispõe, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior **Geólogo** ou **Engenheiro de Minas**, conforme disposto na Resolução Confea n.º 59 de 09/05/1997, devidamente reconhecido pela autoridade competente e que seja **detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT** (anexar os acervos), comprovando-se a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



4.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP ou, ainda, mediante declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

4.4.2. O(s) **profissional(is) indicado(s)** pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra** ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A licitante deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme disposto no Art. 67 inciso III da lei 14.133/93, a qual deverá conter, no mínimo:

4.5.1. Pessoal técnico especializado **mínimo considerados essenciais** (indicar categoria profissional e especialidade/função):

- a) **Geólogo** ou **Engenheiro de Minas**, conforme disposto na Resolução Confea n.º 59 de 09/05/1997, detentor dos acervos técnicos apresentados para qualificação-técnico profissional da licitante: responsável técnico pela gerenciamento e condução da obra de perfuração assegurando-se a sua conformidade com o projeto executivo, qualidade técnica, documentação oficial entre outras atividades;
- b) **Químico** de nível técnico ou superior – responsável por monitorar e controlar os parâmetros químicos do fluido (lama) durante o seu preparo e a perfuração do Arenito;



- c) **Três equipes compostas por**, no mínimo: 01 (um) **sondador** (*tool pusher*), 01 (um) **torrista** e 02 (dois) ou 03 (três) ajudantes (**plataformistas**) – responsáveis por operar a sonda de perfuração em regime contínuo, de 24 horas/dia, com revezamento diário de duas equipes e com um revezamento de folgas de 20 por 10 dias com a terceira equipe;

4.5.2. Máquinas e equipamentos (especificações, tipos, bitolas, capacidades e quantidades conforme projeto executivo) **mínimos considerados essenciais** - Informar quantidades, modelos e capacidades:

- a) Mastro ou torre;
- b) Motor (unidade de força da sonda);
- c) Guincho;
- d) Mesa Rotativa;
- e) Bombas de lama – do tipo duplex;
- f) Peneiras de lama;
- g) Desareador;
- h) Tanques de lama;
- i) Ferramentas diversas: tais como swivel, kelly, tubos de perfuração, comandos, estabilizadores, brocas e etc. - Bitolas conforme projeto executivo;
- j) Compressor de ar, Bomba submersa, cabos elétricos e geradores de energia;
- k) Máquinas de solda e corte (lixadeiras);
- l) Kit's de controle do fluído de perfuração.

5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional,

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;

- 5.2. A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 5.3. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 5.4. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

- 6.1. Admite-se a subcontratação **apenas** dos seguintes serviços:
 - 6.1.1. Item 3 da planilha orçamentária: Perfilagem geofísica através dos perfis: Raios Gama (GR), Potencial Espontâneo (SP), Indução (IND), Normal Curta (SN), Sônico (DT), Caliper Integralizado (CAL) com totalização de volume, Porosidade e Sais Totais, e por fim perfil de inclinação/azimute do furo.
 - 6.1.2. Item 12 da planilha orçamentária: Amostragem, bem como análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea, segundo a Portaria GM/MS N.º 888, de 04 de maio de 2021;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 6.1.3. Item 13 da planilha orçamentária: Perfilagem óptica com emissão de relatório.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá celebrar contrato de prestação de serviço e apresentá-lo a SAEC antes do início dos trabalhos;
- 6.3. A **SUBCONTRATADA** deverá apresentar os documentos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários que irão trabalhar em campo, bem como realizar integração junto ao setor de segurança da SAEC;
- 6.4. O exercício da **SUBCONTRATADA**, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

7. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E REGIME DE OPERAÇÃO DA SONDA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá operar a sonda de perfuração em **regime contínuo, de 24 horas/dia**;
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar três equipes compostas por, no mínimo: 01 (um) **sondador** (*tool pusher*), 01 (um) **torrista** e 02 (dois) ou 03 (três) ajudantes (**plataformistas**) – responsáveis por operar a sonda de perfuração em regime contínuo, de 24 horas/dia, com revezamento diário de duas equipes e com um revezamento de folgas de 20 por 10 dias com a terceira equipe;
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Químico de nível técnico ou superior que será responsável por monitorar e controlar os parâmetros químicos do fluido de perfuração CMC, desde a sua preparação, para a perfuração no Arenito (de ≈ 497 a 760 metros). Após o término da perfuração, o químico estará dispensado;
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Geólogo ou Engenheiro de Minas, detentor de Acerto Técnico-CAT, para ser o responsável técnico, gerenciar e conduzir a obra de perfuração, assegurando-se a conformidade com o projeto executivo e a qualidade técnica.



- 7.4.1. Este profissional deverá ser o mesmo indicado pelo licitante para fins da comprovação técnico-profissional, nos termos do parágrafo 6º do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4.2. Dada a complexidade técnica e o valor vultoso da obra, o Responsável Técnico **deverá ser RESIDENTE e acompanhar a obra diariamente**, do início ao seu término e não apenas em determinadas etapas;
- 7.4.3. O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá registrar a construção em Diário de Obra, acompanhando juntamente com os sondadores o avanço da perfuração, anotando nome e função dos colaboradores e subcontratados lotados na obra e descrevendo todas as ocorrências construtivas, principalmente as anômalas, tais como: fraturas, mudanças de litologia, alterações nas propriedades da lama e etc.; Deverá também ser relatado todas as paralisações da obra e os respectivos motivos (manutenções, dias de chuva, falta de materiais e ferramentas, acidentes e etc.); Também, deverá ser responsável pela coordenação da coleta de amostras, protegendo e acondicionando-as de forma organizada, posicionando estratigraficamente as diferentes litologias, assim como descrevê-las;
- 7.4.4. Tanto o diário de Obra quanto a “Planilha do Sondador” deverão estar disponíveis para anotações, apontamentos e verificação da **FISCALIZAÇÃO**, sendo que os fatos mais relevantes deverão ser prontamente relatados à **FISCALIZAÇÃO**;
- 7.4.5. Deverá ser fornecido a FISCALIZAÇÃO, diariamente, cópia do Diários de Obra e Planilha do Sondador;
- 7.4.6. Não será admitido acompanhamentos a distância ou remotamente por parte do Geólogo/Engenheiro responsável técnico da obra, tampouco transferir sua responsabilidade e atividade inerentes ao Sondador/Encarregado;
- 7.4.7. O não preenchimento dos Diários de Obra ou “Planilha Sondador” implicará em sanções administrativas previstas em contrato.



8. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 8.1. A **CONTRATADA** será convocada formalmente para retirar a Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 8.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da correspondente Ordem de Serviço (OS);
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o “Cronograma Físico Financeiro para a Execução da Obra” considerando-se o início e o término dos trabalhos para a construção completa da obra;
- 8.4. A **CONTRATADA**, através de seu(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) da obra, deverá(ão) apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra**, devidamente assinada e recolhida no prazo de até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviços;
- 8.5. Deverá ser mantida a compatibilidade entre a execução efetiva e a prevista junto ao cronograma físico-financeiro aprovado, de forma a evitar a paralisação de obras ou a ocorrência de operações com ritmo lento de execução, sob pena de aplicações das penalidades prevista em contrato;
- 8.6. Os pedidos de prorrogação de vigência das obras deverão ser submetidos, à análise técnica da **FISCALIZAÇÃO**, que fará avaliação das justificativas apresentadas;
- 8.7. O adiantamento das etapas das obras poderá ser feito mediante prévia anuência e aprovação do **CONTRATANTE**;

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da obra será exercida por profissionais designados pela **CONTRATANTE** ou, a critério desta, por empresa especializada especificamente contratada. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de



filmar a obra, fazer vídeos com celulares, fotografia, entre outros, como parte da documentação de fiscalização;

- 9.2. O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal;
- 9.3. A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para a perfuração do poço, através de reservatório existente no local. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de mangueiras, conexões e registros necessários para transportá-la até o canteiro de obras.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá manter a sonda de perfuração em bom estado de uso com relação as partes mecânicas, engrenagens, sistemas de comando elétricos e hidráulicos, partes estruturais, mangueiras de óleo e, principalmente, isenta de vazamentos de óleo, sob pena de recusa do equipamento e solicitação de substituição do equipamento por parte da **FISCALIZAÇÃO**;
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá mobilizar os equipamentos, ferramentas e acessórios em conformidades com as quantidades e especificações técnicas descritas no projeto executivo, assim como com os padrões/normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos;
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de energia elétrica utilizada no canteiro de obras e construção do poço profundo, através da utilização de conjunto motogeradores e/ou ramal provisório de energia junto a concessionária - Energisa. As instalações elétricas deverão observar os quesitos de segurança da NBR5410 e NR10;
- 9.7. Os materiais, os acessórios e os equipamentos entregues e/ou a serem utilizados pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **FISCALIZAÇÃO**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 03 (três) dias úteis para sua reposição ou outro prazo assim determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, livres das causas de sua rejeição;



- 9.8. O **CANTEIRO DE OBRAS** deverá ser **PLANEJADO** e delimitado com tapume. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, o canteiro da obra em perfeitas condições de conservação, iluminação, organização, mobilidades, limpeza, estruturas (cavaletes) para afastar tubos do chão, segurança e em conformidade com o disposto na NR18 e pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no contrato;
- 9.9. Caberá à **CONTRATADA** a **vigilância do canteiro de Obras**, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega definitiva para a **CONTRATANTE**;
- 9.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada e treinada, e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato de modo que se obtenha, dentro do prazo previsto, a qualidade e as características conforme especificações técnicas contidas neste Edital.
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a manter **permanente** no local da obra o **GEÓLOGO/ENGENHEIRO DE MINAS** responsável técnico da obra com quem a **FISCALIZAÇÃO** possa se entender e um “Diário de Obra”, onde se registrará o andamento diário de execução, ocorrências e etc.;
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PGR, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata.
- 9.13. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional com faixas refletivas (botas, calças, camisas ou camisetas, macacão, coletes e etc.).



9.14. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto;

9.15. Caberá à **CONTRATADA** a desmobilização do canteiro de obras, limpeza e reconstituição da área utilizada; o descarte do fluido de perfuração e dos sólidos oriundos da perfuração que deverão ser coletados, transportados e depositados em local autorizado, segundo as normas ambientais. Todos os custos são por conta da **CONTRATADA**.

10. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório técnico ao final da obra com, no mínimo, as informações que se seguem:

- 10.1. Localização do Poço – Informando as coordenadas geográficas, cota do terreno e outros dados como: Rua, Cidade, Estado, Bacia e Sub Bacia Hidrográfica;
- 10.2. Proprietário do poço e do direito de uso do poço – responsável legal pela outorga;
- 10.3. Responsável pela concessão da Outorga de Uso do Poço e a finalidade da água;
- 10.4. Responsável pelo projeto e especificações técnicas;
- 10.5. Nome da empresa perfuradora;
- 10.6. Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- 10.7. Diâmetros de perfuração e sistema de amostragem;
- 10.8. Características do fluido de perfuração utilizada (composição básica);
- 10.9. Perfil litológico e profundidade dos diferentes extratos;



- 10.10. Perfilagens realizadas, perfil composto e perfil de avanço, com conceitos de dureza da rocha, tempo de avanço;
- 10.11. Características dos materiais empregados no poço – tubulação e filtros, informando diâmetros, tipo, espessura, quantidades, tipo e abertura de filtros, posição instalada;
- 10.12. Cimentações realizadas – tipo, profundidade e quantidade aplicada;
- 10.13. Operações de limpeza e desenvolvimento aplicadas – método utilizado e uso e aplicação de produtos químicos e ainda o tempo demandado em cada operação;
- 10.14. Teste de vazão realizado – equipamento utilizado, profundidade de instalação, tempo de cada etapa, registro de produção e dos níveis durante todo o teste, equipamento utilizado para medição e observações sobre a presença e quantidade de areia, bem como de eventuais mudanças de qualidade de água;
- 10.15. Temperatura e pH da água – ambiente e do poço – ao início e ao término do teste;
- 10.16. Análises físico químicos e bacteriológica;
- 10.17. Dados da desinfecção aplicada;
- 10.18. Análise e interpretação dos ensaios de vazão e indicação das condições adequadas de exploração – profundidade de equipamentos e recomendações;
- 10.19. Indicação do Responsável Técnico pela Perfuração e pela avaliação do resultado e indicação das condições de exploração do poço;
- 10.20. Conclusões.

Além disso, a **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório técnico final para o tamponamento do poço UC3 – Boa Vista com, no mínimo, as informações que se seguem:



- 10.21. Localização do Poço – Informando as coordenadas geográficas, cota do terreno e outros dados como: Rua, Cidade, Estado, Bacia e Sub Bacia Hidrográfica;
- 10.22. Proprietário do poço;
- 10.23. Responsável pelo projeto e especificações técnicas;
- 10.24. Nome da empresa responsável pela execução dos serviços;
- 10.25. Método e equipamentos utilizados;
- 10.26. Características dos materiais empregados no serviço de tamponamento do poço;
- 10.27. Cimentações realizadas – tipo, profundidade e quantidade aplicada;
- 10.28. Dados da desinfecção aplicada;
- 10.29. Conclusões.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. O recebimento Provisório e Definitivo serão regidos pelo Capítulo IV, Seção III, Art. 72 ao 78, da portaria n.º 91, de 13 de abril de 2023 da SAEC;
- 11.2. A SAEC fará a análise dos seguintes tópicos: Profundidades e diâmetros de perfuração atingidas; Condições estruturais dos revestimentos do poço; Condições das cimentações do espaço anelar; Condições do pré-filtro injetado; Condições de limpeza dos filtros do revestimento (item importantíssimo); Limpeza e desinfecção do poço; Laje de proteção; Inclinação/verticalidade do poço; Desenvolvimento do poço e testes de bombeamento; Condições de limpeza do canteiro pós obra; Limpeza/destinação dos resíduos gerados durante a perfuração; Perfilagens; Relatório Técnico final da obra.
- 11.3. A **SAEC recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o



refazimento dos serviços sem nenhuma compensação econômica relativa a execução do poço impugnado.

12. DAS MEDIÇÕES DA OBRA

- 12.1. As medições de obra serão regidas pelo Capítulo IV, Seção III, da portaria n.º 91, de 13 de abril de 2023 da SAEC;
- 12.2. Também, a CONTRATADA deverá estar em dia com o preenchimentos dos Diários de Obra os quais devem ser apresentados para a autorização do pagamento.
- 12.3. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias DDL** (vinte e oito dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal após liberação da medição.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

- 13.1. O contrato será regido sob Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário;
- 13.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses;
- 13.3. O prazo de execução dos serviços será de até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 98 e demais regramentos do CAPÍTULO II – DAS GARANTIAS da Lei nº 14.133/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



15. DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O Recebimento Definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Capítulo IV, Seção III, Art. 77, §2º da portaria n.º 91, de 13 de abril de 2023 da SAEC e Art. 618, do Código Civil.

16. DOS DOCUMENTOS DE INTEGRAÇÃO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da **CONTRATADA** e antes de iniciar as atividades de campo. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Esta relação de documentos também se aplicam a empresas subcontratadas. Segue documentação exigida:

16.1. DA EMPRESA:

16.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;

16.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;

16.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

16.2. DO COLABORADOR:

16.2.1. Ficha de Registro;



- 16.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista na lei;
- 16.2.3. Página da qualificação civil;
- 16.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 16.2.5. RG;
- 16.2.6. CPF;
- 16.2.7. Carteira de vacinação;
- 16.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;
- 16.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 16.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 16.2.11. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:
 - a) Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)
 - b) Certificado NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais);
 - c) Certificado NR-12 (Maquinas e Equipamentos);
 - d) Certificado NR-26 (Sinalização de Segurança);
 - e) Outras NR' pertinentes com a execução dos serviços exigida pelo setor de segurança da SAEC.
 - f) Cópia CNH dos motoristas (operadores).



Catanduva, 24 de abril de 2023

LEANDRO CISCOTO
Engenheiro Eletricista